



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
COMISSÃO DE DEFESA NACIONAL

Assessor Com	
N.º de instrução	4295
Classificação	030103
	030711

PRESIDENTE

Senhor Presidente,

Relatório Final

Petição n.º 3/IX/1.º, de iniciativa da Associação Nacional de Sargentos (ANS)

Nos termos do n.º 6 do art.º 15.º da Lei n.º 43/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6/93, de 1 de Março, e pela Lei n.º 15/2003, de 4 de Junho, junto tenho a honra de remeter a Vossa Excelência o Relatório Final referente à Petição n.º 3/IX/1.º, de iniciativa da Associação Nacional de Sargentos (ANS), "Revisão do actual EMFAR", cujo parecer, aprovado por unanimidade, em reunião da Comissão de 09 de Julho de 2003, é o seguinte:

1. Que se dê conhecimento do teor da petição a todos os grupos parlamentares.
2. Que a presente petição, por ser subscrita por mais de 400 subscritores, seja remetida a Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República, para efeitos de agendamento da sua apreciação em Plenário, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º e da alínea a) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 20.º da Lei que regula o exercício de petição.
3. Que ao primeiro subscritor da petição seja dado conhecimento do presente relatório, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6/93, de 1 de Março.

Nestes termos, e de acordo com a alínea m) do n.º 1 do art.º 16.º da Lei n.º 43/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6/93, de 1 de Março, e pela Lei n.º 15/2003, de 4 de Junho, venho dar conhecimento a Vossa Excelência de que, nesta data, informei o peticionante do presente relatório.

Receba, Senhor Presidente, os meus cumprimentos de muito apreço, e elevada estima pessoal,

O PRESIDENTE DA COMISSÃO,

*Manuel Filipe Correia de Jesus*

(Manuel Filipe Correia de Jesus)

A Petição foi submetida a debate na Reunião Plenária de 05/03 de 2004

Deve ser dado cumprimento ao disposto no n.º 4 do Art.º 20.º da Lei das Petições.

*A Comprometimento de líderes, para agenda.*

A Sua Excelência *Mr. Amorim*  
o Presidente da Assembleia da República

2865 /COM

14/7/03

11 JUL. 2003

*Agendada para a reunião plenária de 20/11/03.*

*Mr. Amorim*

29  
10  
03

10

*A multa vai e Anonimato sua a data.*  
2003.11.5

*Presidente da Comissão de Defesa Nacional*  
03.10.29

*Manuel Filipe Correia de Jesus*

Aprovado por unanimidade.  
Cunha e sua Excelência, o Presidente  
da Assembleia da República.  
03.07.99

## Comissão de Defesa Nacional

### Petição n.º 03/IX/1.ª RELATÓRIO FINAL

**Iniciativa:** Associação Nacional de Sargentos (A.N.S.)

**Assunto:** Propõe uma revisão do actual E.M.F.A.R.

#### **ANÁLISE:**

A presente petição é assinada por 6277 peticionantes, tendo a A.N.S. entregue, posterior e pessoalmente, 1790 assinaturas ao Sr. Presidente da Assembleia da República, formalizando a exposição, seguindo-se os ulteriores trâmites.

#### **RAZÕES APRESENTADAS PELOS PETICIONANTES E OBJECTO DA PETIÇÃO:**

A presente petição é da iniciativa da A.N.S. e outros. Nela, os peticionantes alertam para a necessidade de se rever o Estatuto dos Militares das Forças Armadas, tendo como fundamento que os sucessivos processos de revisão do EMFAR não resolveram o problema das carreiras dos militares.

Invocam que o presente “EMFAR não pratica princípios fundamentais de desenvolvimento de carreiras”, nem “pratica princípios fundamentais de desenvolvimento das carreiras militares, dos quais se destacam o da universalidade e o da igualdade de oportunidades”.

Igualmente, alertam para o descontentamento e a desmotivação, alegadamente sentidas na classe de sargentos, por virtude de o legislador, aquando da Lei n.º 25/2000, de 23 de Agosto (primeira alteração, por apreciação parlamentar, do D.L. n.º 236/99, de 25 de Junho, que aprova o novo Estatuto dos Militares das Forças Armadas), não ter introduzido “mecanismos de fluxos contínuos e equilibrados nas carreiras destes militares”.

Mais recordam que as suas aspirações já eram do conhecimento da Comissão de Defesa aquando da feitura da Lei n.º 25/2000, de 23 de Agosto, uma vez que já haviam sido ouvidos, em audição de 14 de Fevereiro de 2000.

#### **EM SÍNTESE, É PRETENDIDO:**

- 1-Resolver a problemática do desenvolvimento das carreiras militares, designadamente a alteração dos tempos mínimo e máximo de permanência nos postos e mecanismos reguladores de carreira, tendo em conta o Direito comparado nos países da U.E.
- 2-A inserção de mecanismos capazes de assegurar um fluxo, contínuo e equilibrado, de acesso vertical aos diferentes postos da classe de sargentos (ao nível de tempo médio de permanência dos postos, nos diversos ramos das F.A.)
- 3-A harmonização das carreiras da categoria de sargentos entre os três ramos das Forças Armadas.

9.

**SÃO PROPOSTAS DIVERSAS ALTERAÇÕES, NOMEADAMENTE, AOS SEGUINTE DIPLOMAS:**

1-Decreto-Lei nº236/99, de 25 de Junho, com a redacção dada pela Lei nº25/2000, de 23 de Agosto. (melhor explanadas nas alíneas A) a H) do relatório intercalar)

2-Estatuto dos militares das forças armadas. (melhor explanadas nas alíneas I) a AA) do relatório intercalar)

**DE ACORDO COM O PETICIONADO FORAM REALIZADAS AS SEGUINTE DILIGÊNCIAS:**

- A) Relatório intercalar que, pelos considerandos nele constantes, conclui pela conveniência em auscultar, nos termos legais e constitucionais aplicáveis, a entidade competente em razão de matéria, a fim de melhor avaliar a situação em causa, concluindo pela solicitação de parecer do Ministério da Defesa, nos termos do disposto no nº2 do artº 17º da Lei nº43/90, de 10 de Agosto, alterada pela Lei nº6/93, de 10 de Março.
- B) Apresentação e votação do aludido relatório, em 22 de Maio de 2002, em sede de Comissão de Defesa Nacional, sendo o mesmo aprovado por unanimidade.
- C) Remessa de pedido de parecer, em 6 de Junho de 2002 (solicitação efectuada em 26 de Junho de 2002, por ofício nº001732/DSC)
- D) Recepção de correspondência da associação peticionante, datada de 14 de Outubro de 2002.
- E) Reiteração do aludido pedido de parecer, pelo presidente da Comissão de Defesa, em 6 de Fevereiro de 2003, através de Sua Excelência, o Presidente da Assembleia da República (envio de cópia do ofício nº1815 da Comissão Permanente de Defesa Nacional, em 7 de Fevereiro de 2003)
- F) Recepção de missiva do Grupo Parlamentar do P.C.P., de 26 de Fevereiro de 2003, dirigida ao Presidente da Comissão de Defesa, solicitando "deliberação sobre a matéria que, passando pela aprovação de um relatório definitivo que viabilize o agendamento da petição para plenário, nos termos legalmente previstos".
- G) Recepção de missiva do M.D.N., datada de 6 de Março de 2003, em resposta a ofício de 7 de Fevereiro, esclarecendo que "se estima para muito breve o agendamento do projecto de revisão do EMFAR". Mais refere ter já sido ouvida a associação peticionante sobre a aludida matéria.

9.

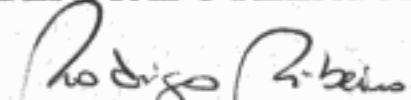
**FACE AO EXPOSTO, A COMISSÃO DE DEFESA É DE**

**PARECER**

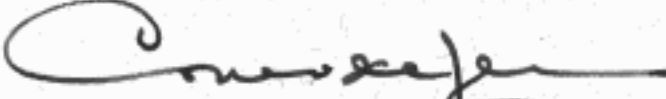
- 1-Que se dê conhecimento do teor da petição a todos os grupos parlamentares.
- 2-Que a presente petição, por ser subscrita por mais de 4000 subscritores, seja remetida a Sua Excelência, o Presidente da Assembleia da República, para efeitos de agendamento da sua apreciação em plenário, de acordo com o disposto na alínea a) do nº1 do artigo 16º e da alínea a) do nº1 e do nº2 do artigo 20º da Lei que regula o exercício de petição.
- 3-Que ao primeiro subscritor da petição seja dado conhecimento do presente relatório, nos termos do nº1 do artigo 8º da Lei nº43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei nº6/93, de 1 de Março.

Assembleia da República, 30 de Junho de 2003

O DEPUTADO RELATOR

  
(RODRIGO RIBEIRO)

O PRESIDENTE DA COMISSÃO

  
(Dr. CORREIA DE JESUS)